



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 085/2024,

**da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI
N.º 024/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao PROJETO DE LEI N.º 024/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO CONSTANTE NA MATRÍCULA N.º 38.554 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO MÉRITO

Conforme se verifica, O presente Projeto de Lei visa realizar a concessão de imóvel público de matrícula nº objeto da matrícula nº 38.554 do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, que é constante do quadro do perímetro urbano com área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, constituído pelo LOTE N.º 01 (um) da QUADRA N.º 02 (dois) localizado no "LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERT", na Rua Jacob Roth, bairro São Francisco, à **UB CAMPO REAL EDUCACIONAL SA**, que pretende realizar a construção do Hospital Veterinário e do Centro de Práticas Agronômicas, as quais são fundamentais não só para o desenvolvimento de aulas, projetos e atividades práticas, mas assim para anteder demandas dos municípios e de toda região.

Conforme Laudo de avaliação nº 007/2024, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, designada pela Portaria nº 316/2023, o bem tem valor estimado de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais) receberá da concessionária aproximadamente R\$ 11.630.000,00 (onze milhões seiscentos e cinquenta mil reais) em investimentos.

A carta de intenções, anexo I do presente projeto, apresenta perspectiva dos investimentos, com descrição das metas e etapas de cumprimento de geração de empregos diretos e indiretos, contrapartidas de cunho específico do objeto proposto, bem como de construção e geração de impostos serão definidas em edital de concorrência pública.

Importante frisar que o fortalecimento das instituições de ensino no município, tanto no ensino básico, quanto superior se faz necessário, isto porque as instituições de ensino privado de qualquer natureza possuem diversos fatores que merecem a defesa, entre eles:

- **acessibilidade:** Quando instaladas no nosso município são geralmente mais acessíveis do que as universidades tradicionais, tanto em termos de custos como de localização.
- **flexibilidade:** as instituições locais geralmente oferecem opções flexíveis de ensino, incluindo cursos presenciais e online, bem como opções de horários e turnos. Isso torna mais fácil para os estudantes que trabalham ou têm outras responsabilidades.
- **inclusão:** as instituições de ensino são conhecidas por sua inclusão, acolhendo estudantes de diferentes origens e níveis de preparação acadêmica.
- **empregabilidade:** as instituições de ensino têm programas de educação profissional e técnica, projetados para preparar os alunos para ingressar no mercado de trabalho em setores específicos. Elas também oferecem oportunidades de estágio e trabalho em equipe, ajudando os alunos a desenvolver habilidades profissionais valiosas.
- **contribuição para a economia local:** as instituições de ensino são muitas vezes um importante centro de emprego para as comunidades em que estão localizadas. Elas também podem contribuir para o desenvolvimento econômico da região, ajudando a treinar e capacitar trabalhadores para atender às demandas de empresas locais.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O fomento as instituições de ensino no nosso Município são fundamentais para a interiorização do ensino básico ao superior e reinvestem todo o seu resultado em benefício das comunidades. Este é um modelo bem-sucedido, que precisa prosperar e continuar gerando oportunidades.

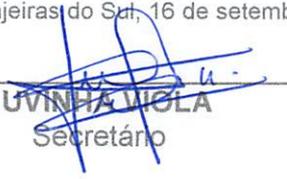
Assim sendo, o projeto visa o desenvolvimento econômico com a geração de emprego e renda, fomento à educação, tendo em vista que, a instituição necessita garantir o aporte financeiro junto à mantenedora, que já está depositado em conta própria para iniciar a construção, condicionada à aprovação e concessão do imóvel.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela APROVAÇÃO do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2024.


NEY BECKER
Presidente


JUVINA VIOLA
Secretário


VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora